



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO CARIRI

**PROAD**

Pró-Reitoria de Administração

# MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

COORDENADORIA EXECUTIVA - PROAD  
ABRIL/2021 - VERSÃO 1

## **Administração Superior**

Ricardo Luiz Lange Ness  
**Reitor**

Laura Hévila Inocêncio Leite  
**Vice-Reitora**

Francisco de Assis Nogueira  
**Chefe de Gabinete**

Victor Hugo de Holanda Tavares  
**Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores em exercício**

Ana Maria da Silva  
**Secretária de Documentação e Protocolo**

Francileuda de Lima Linhares Teixeira  
**Secretária de Acessibilidade**

Lia Maria Silveira David  
**Secretária de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes**

David Vernon Vieira  
**Secretário de Cooperação Internacional**

Irma Gracielle Carvalho de Oliveira  
**Secretária do Cerimonial e Apoio a Eventos**

Silvério de Paiva Freitas Júnior  
**Pró-Reitor de Administração**

José Robson Maia de Almeida  
**Pró-Reitor de Cultura**

Plácido Francisco de Assis Andrade  
**Pró-Reitor de Graduação**

Fabiana Aparecida Lazzarin  
**Pró-Reitora de Extensão**

Mário Henrique Gomes Pacheco  
**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Laura Hévila Inocência Leite  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação**

Juscelino Pereira Silva  
**Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento**

Ledjane Lima Sobrinho  
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Alúcio Martins de Souza Júnior  
**Procurador**

Caroline Vieira Gonçalves  
**Procuradora Institucional Educacional**

Aretuza Sousa Tenório  
**Ouvidora Geral**

Waleska James Sousa Félix  
**Auditora Interna**

Anniel da Silva Negreiros  
**Diretora de Articulação e Relações Institucionais com a Comunidade**

Gabriel Nogueira de Souza  
**Diretoria de Comunicação**

Cleirton André Silva de Freitas  
**Diretor de Infraestrutura**

Cícero Marcelo Bezerra dos Santos  
**Diretor de Logística e Apoio Operacional**

Lucélia Mara de Souza Serra  
**Diretora do Sistema de Bibliotecas**

Taciano Pinheiro Almeida Alcântara  
**Diretor de Tecnologia da Informação**

Abril/2021

Versão 1

Elaborado por:

**Coordenadoria Executiva (CEEXEC)/ Pró-Reitoria de Administração (PROAD)**

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**

(Pró-Reitor de Administração)

**Túlio Bessa Almeida Gonçalves**

(Pró-Reitor de Administração Adjunto; Coordenador Executivo)

**Vicente Hudson Sousa Pereira**

(Contador)

**Danilo Oliveira dos Santos**

(Discente da graduação – Administração)

<b>Controle de Versões</b>			
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Autor</b>	<b>Detalhes</b>

## Sumário

APRESENTAÇÃO .....	6
1. INTRODUÇÃO .....	7
2. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO .....	7
2.1. Despesas correntes.....	8
2.2. Despesas de capital .....	27
3. DÚVIDAS RECORRENTES.....	33
3.1. O que é despesa orçamentária? .....	33
3.2. Como a despesa orçamentária é classificada? .....	33
3.3. Como diferenciar material de consumo e material permanente? .....	35
3.4. Quando classificar despesas correntes?.....	36
3.5. Quando classificar despesas de capital? .....	36
3.6. Como se estrutura a identificação da natureza de despesa orçamentária?.....	37
3.7. Como escolher o tipo de empenho que devo utilizar?.....	37
3.8. Como diferenciar quando as despesas contratadas devem ser consideradas investimentos (obras e instalações), ou quando devem ser consideradas prestação de serviços de terceiros?.....	38
3.9. Como diferenciar quando as despesas contratadas devem ser consideradas Reformas, ou quando devem ser consideradas Ampliação? .....	38
3.10. Como classificar a despesa com a contratação de serviços de terceiros para confecção de material por encomenda? .....	39
3.11. Como proceder quando a natureza do documento fiscal (Nota Fiscal) apresentada pela Contratada é diferente da classificação orçamentária (objeto) contratado (situação anterior)?	39
3.12. Como classificar as despesas com “Estudos e Projetos”? .....	40
3.13. Como classificar as despesas com softwares? .....	40
3.14. Como devo classificar os materiais para divulgação?.....	40
3.15. Como classificar os serviços gráficos e editoriais? .....	41
REFERÊNCIAS.....	42

## APRESENTAÇÃO

Visando apresentar de forma clara e objetiva orientações técnicas para a classificação das despesas orçamentárias por natureza das despesas, este Manual de Classificação da Despesa Orçamentária da Universidade Federal do Cariri (UFCA) foi criado como instrumento de apoio e referência para auxílio nos procedimentos de execução orçamentária. Portanto, o público-alvo do presente manual são todas aquelas unidades administrativas e acadêmicas que, de alguma forma, participam da execução do orçamento.

As informações aqui apresentadas, descrição e exemplos das despesas, foram extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), \por meio do comando >CONNATSOF, e tem a finalidade de facilitar a associação de cada demanda de execução do orçamento (compras, contratações, bolsas, auxílios, diárias, passagens, contribuições etc.) à respectiva natureza de despesa, contribuindo, assim, para diferenciação entre despesas correntes e despesas de capital. Por fim, destacamos a importância de se fazer constar a informação de natureza de despesas na formalização das demandas durante o período de execução.

## **1. INTRODUÇÃO**

Considerando que as Instituições Federais de Ensino – IFES são obrigadas a adotar as regras orçamentárias fixadas na Lei nº 4.320/64, e nas normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com o que preceitua o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Constatou-se, pela falta de um instrumento orientador para os procedimentos relacionados às despesas orçamentárias no âmbito da UFCA, a necessidade de elaboração de um Manual que permitisse a consulta da classificação orçamentária da despesa detalhada por natureza, servindo como instrumento norteador para os procedimentos relacionados às despesas orçamentárias, realizados pelas unidades acadêmicas e administrativas desta instituição.

Entende-se por classificação orçamentária o conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária, a qual é formada por um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento. Essa estrutura deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo.

Este Manual visa dar cumprimento ao objetivo de padronização da classificação orçamentária, por natureza de despesas, correntes e de capital, utilizada com maior frequência no âmbito da UFCA, indicadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no Manual Técnico de Orçamento e demais normas sobre o tema.

## **2. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO**

A tabela apresenta a natureza de despesa detalhada e sua respectiva descrição, conforme Consulta Natureza de Despesa SOF (CONNATSOFF), extraída do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Ademais, a classificação da despesa por Categoria Econômica subdivide-se em 3 - Despesas Correntes e 4 - Despesas de Capital. Convém mencionar que a classificação da despesa apresentada abaixo pode ser consultada no SIAFI através do comando >CONNATSOFF.

## 2.1. Despesas correntes

<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
	Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.
<b>339014-XX DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL</b>	
Registra despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista, que se desloca de sua sede, em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	
<b>339014-14</b>	<b>DIÁRIAS NO PAÍS</b>
Registra o total de despesas com diárias de pessoal civil no país, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	
<b>339014-16</b>	<b>DIÁRIAS NO EXTERIOR</b>
Registra o valor das despesas realizadas a título de diárias no exterior.	
<b>339018-XX AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>	
Registra despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudantes, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000.	
<b>339018-01</b>	<b>BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS</b>
Registra despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no artigo 26 da lei complementar nº 101/2000.	
<b>339018-02</b>	<b>BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR</b>
Registra as despesas realizadas com bolsas de estudo no exterior, a qualquer título.	
<b>339018-04</b>	<b>AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS</b>
Registra as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar n.101, de 2000.	
<b>339020-XX AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES</b>	
Registra o valor das apropriações das despesas com auxílio financeiro a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades. Ex. cartão pesquisador.	

<b>339020-01</b>	<b>AUXÍLIO A PESQUISADORES</b>
Registra os valores das despesas com auxílio financeiro a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas diversas modalidades.	
<b>339030-XX MATERIAL DE CONSUMO</b>	
Registra o valor de realização das despesas com aquisição de materiais de consumo.	
<b>339030-01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS</b>
Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis, e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas. Aditivos - álcool hidratado - fluído para amortecedor - fluído para transmissão hidráulica - gasolina - graxas - óleo diesel - óleo para cárter - óleo para freio hidráulico e outros.	
<b>339030-03</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES</b>
Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se enquadram em itens anteriores. Carburante - carvão mineral - carvão vegetal - lenha - querosene comum - combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e outros.	
<b>339030-04</b>	<b>GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS</b>
Registra o valor das despesas com gás de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno - carbônico freon - hélio - hidrogênio - liquefeito de petróleo - nitrogênio - oxigênio e outros. Registra, ainda, o valor das despesas com gás, pó químico, água pressurizada e outros materiais utilizados na recarga de extintores de incêndio.	
<b>339030-06</b>	<b>ALIMENTOS PARA ANIMAIS</b>
Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e outros. Alfafa - alpiste - capim verde - farelo - farinhas em geral - fubá grosso - milho em grão - ração balanceada - sal mineral - suplementos vitamínicos e outros.	
<b>339030-07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>
Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados. Açúcar - adoçante - água mineral - bebidas - café - carnes em geral - cereais - chás - condimentos - frutas - gelo - legumes - refrigerantes - sucos - temperos - verduras e outros.	
<b>339030-08</b>	<b>ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE</b>
Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação. Boi - cabrito - cobaias em geral - macaco - rato - rã e outros.	

<b>339030-09</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>
Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados a manipulação de drogas medicamentosas. Medicamentos - soro - vacinas e outros.	
<b>339030-10</b>	<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>
Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas. Agulhas - amálgama - anestésicos - broca - cimento odontológico - espátula odontológica - filmes para raio x - platina – seringas - sugador e outros.	
<b>339030-11</b>	<b>MATERIAL QUÍMICO</b>
Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias. Ácidos - inseticidas - produtos químicos para tratamento de água - reagentes químicos - sais - solventes - substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e outros.	
<b>339030-12</b>	<b>MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO</b>
Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico. Argolas de metal - arreamento - barrigueiras - bridões - cabrestos - cinchas - cravos - escovas para animais - estribos - ferraduras - mantas de pano - material para apicultura - material de ferragem e contenção de animais - peitorais - raspadeiras e outros.	
<b>339030-14</b>	<b>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO</b>
Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos. Apitos - bolas - bonés - botas especiais - brinquedos educativos - calções - camisas de malha - chuteiras - cordas - esteiras - joelheiras - luvas - materiais pedagógicos - meias - óculos para motociclistas - patins - quimonos - raquetes - redes para prática de esportes - tênis e sapatilhas - tornozeleiras - touca para natação - cartilhas informativas e outros.	
<b>339030-16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>
Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc., tais como: agenda - alfinete de aço - almofada para carimbos - apagador - apontador de lápis - arquivo para disquete - bandeja para papéis - bloco para rascunho - bobina papel para calculadoras - borracha - caderno - caneta - capa de processo - carimbos em geral - cartolina - classificador - clipe - cola – colchete - corretivo - envelope - espátula - estêncil - estilete - extrator de grampos - fita adesiva - fita p/ máquina de escrever e calcular - giz - goma elástica - grafite - grampeador - grampos - guia para arquivo - guia de endereçamento postal - impressos e formulário em geral - intercalador para fichário - lacre - lápis - lapiseira- limpa tipos - livros de ata, de ponto e de protocolo - papéis - pastas em geral - percevejo - perfurador - pinça - placas de acrílico - plásticos - porta-lápis - registrador - régua - selos para correspondência - tesoura - tintas - toner - transparências - etiquetas e outros.	

339030-17	<b>MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<p>É aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. A esse critério, acrescentam-se o critério da fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e da transformabilidade, conforme pode ser visto no manual da contabilidade aplicada ao setor público, parte i procedimentos contábeis orçamentários. A despesa de tecnologia da informação e comunicação - TIC, que seja material de consumo, deverá ser classificada como despesa corrente ou despesa de capital. Abrange os materiais que são considerados suprimentos de TIC, tais como: cartuchos de tinta, pen- drives, fitas de backup, discos ópticos, toners para impressora laser, entre outros. As peças compradas com o destino de reposição também devem ser classificadas como material de TIC. Assim, placas, teclados e mouses adquiridos para repor equipamento semelhante são considerados material de TIC.</p>	
339030-19	<b>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM</b>
<p>Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. Arame - barbante - caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor - cordas - engradados - fitas de aço ou metálicas - fitas gomadoras - garrafas e potes - linha - papel de embrulho - papelão - sacolas - sacos - e outros.</p>	
339030-20	<b>MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO</b>
<p>Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc. Cobertores - colchas - colchonetes - fronhas - guardanapos - lençóis - toalhas - travesseiros - e outros.</p>	
339030-21	<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>
<p>Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc. Abridor de garrafa - açucareiros - artigos de vidro e plástico - bandejas - coadores - colheres - copos - ebulidores - facas - farinheiros - fósforos - frigideiras - garfos - garrafas térmicas - paliteiros - panelas - panos de cozinha - papel alumínio - pratos - recipientes para água - suportes de copos para cafezinho - tigelas - velas - xícaras - e outros.</p>	
339030-22	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO</b>
<p>Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc. Álcool etílico - anticorrosivo - aparelho de barbear descartável - balde plástico - bomba para inseticida - capacho - cera - cesto para lixo - creme dental - desinfetante - desodorizante - detergente - escova de dentes - escova para roupas e sapatos - espanador - esponja - estopa - flanela - inseticida - lustra-móveis - mangueira - naftalina - pá para lixo - palha de aço - panos para limpeza - papel higiênico - pasta para limpeza de utensílios - porta sabão - removedor - rodo - sabão - sabonete - saco para lixo - saponáceo - soda cáustica - toalha de papel - vassoura - e outros.</p>	

<b>339030-23</b>	<b>UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</b>
<p>Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e outros materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas. Agasalhos - artigos de costura - aventais - blusas - botões - cadarços - calçados - calças - camisas - capas - chapéus - cintos - elásticos - gravatas - guarda-pós - linhas - macacões - meias - tecidos em geral - uniformes militares ou de uso civil - zíperes - e outros.</p>	
<b>339030-24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES</b>
<p>Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público. Amianto - aparelhos sanitários - arames liso e farpado - areia - basculante - boca de lobo - boia- brita- brochacabo metálico - cal - cano - cerâmica - cimento - cola - condutores de fios - conexões - curvas - esquadrias - fechaduras - ferro - gaxetas - grades - impermeabilizantes - isolantes acústicos e térmicos - janelas - joelhos - ladrilhos - lavatórios - lixas - madeira - marcos de concreto - massa corrida - niple - papel de parede - parafusos - pias - pigmentos - portas e portais - pregos - rolos solventes - sifão - tacos - tampa para vaso - tampão de ferro - tanque - tela de estuque - telha - tijolo - tinta - torneira - trincha - tubo de concreto - válvulas - verniz - vidro - aquecedores a gás e outros.</p>	
<b>339030-25</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>
<p>Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral. Cabos - cilindros para máquinas copadoras - compressor para ar condicionado - esferas para máquina datilográfica - mangueira para fogão - margaridas - peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral - materiais de reposição para instrumentos musicais - e outros.</p>	
<b>339030-26</b>	<b>MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</b>
<p>Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. Benjamins - bocais - calhas - capacitores e resistores - chaves de ligação - circuitos eletrônicos - condutores - componentes de aparelho eletrônico - diodos - disjuntores - eletrodos - eliminador de pilhas - espelhos para interruptores - fios e cabos – fita isolante - fusíveis - interruptores - lâmpadas e luminárias - pilhas e baterias - pinos e plugs - placas de baquelite - reatores - receptáculos - resistências - starts - suportes - tomada de corrente - e outros.</p>	
<b>339030-28</b>	<b>MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</b>
<p>Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos. Botas - cadeados - calçados especiais - capacetes - chaves - cintos - coletes - dedais - guarda-chuvas - lona - luvas - mangueira de lona - máscaras - óculos - cabina de papelão e outros.</p>	

<b>339030-29</b>	<b>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>
Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens. Aetze especial para chapa de papel - álbuns para retratos - alto-falantes - antenas - artigos para gravação em acetato - filmes virgens - fitas virgens de áudio e vídeo - lâmpadas especiais - material para radiografia, microfilmagem e cinematografia - molduras - papel p/ revelação de fotografias - pegadores - reveladores - e outros.	
<b>339030-31</b>	<b>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS</b>
Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização. Adubos - argila - plantas ornamentais - borbulhas - bulbos - enxertos - fertilizantes - mudas envasadas ou com raízes nuas - sementes - terra - tubérculos - xaxim - e outros.	
<b>339030-33</b>	<b>MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL</b>
Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final. Borracha - couro - matérias-primas em geral - minérios - e outros.	
<b>339030-35</b>	<b>MATERIAL LABORATORIAL</b>
Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais. Almofarizes - bastões - bico de gás - cálices - corantes - filtros de papel - fixadoras - frascos - funis - garra metálica - lâminas de vidro para microscópio - lâmpadas especiais - luvas de borracha- metais e metalóides para análise - pinças - rolhas - vidraria: balão volumétrico - becker - conta-gotas - erlenmeyer - pipeta – proveta - termômetro - tubo de ensaio - material de laboratório didático e outros.	
<b>339030-36</b>	<b>MATERIAL HOSPITALAR</b>
Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Agulhas hipodérmicas - algodão - cânulas - cateteres - compressa de gaze - drenos - esparadrapo - fios cirúrgicos - lâminas para bisturi - luvas - seringas - termômetro clínico - e outros.	
<b>339030-39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>
Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral. Água destilada - amortecedores - baterias - borrachas - buzina - cabos de acelerador - cabos de embreagem - câmara de ar - carburador completo - cifa - colar de embreagem - condensador e platinado - correias - disco de embreagem - ignição - junta homocinética - lâmpadas e lanternas p/ veículos - lonas e pastilhas de freio - mangueiras - material utilizado em lanternagem e pintura - motor de reposição - para-brisa - para-choque - platô - pneus - reparos - retentores - retrovisores - rolamentos - tapetes - válvula da marcha lenta e termostática - velas - e outros.	
<b>339030-40</b>	<b>MATERIAL BIOLÓGICO</b>
Registra o valor das despesas com amostras e outros itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial. Meios de cultura - sêmen - e outros.	

<b>339030-42</b>	<b>FERRAMENTAS</b>
Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc. Alicates - broca - caixa para ferramentas - canivete - chaves em geral - enxada - espátulas - ferro de solda - foice - lâmina de serra - lima - machado - martelo - pá - picareta - ponteira - prumo - serrote - tesoura de podar - trena - e outros.	
<b>339030-43</b>	<b>MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>
Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional. Bastões - bengalas - joelheiras - meias elásticas e semelhantes - óculos - órteses - pesos - próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.	
<b>339030-44</b>	<b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS</b>
Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros. Placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botões identificadores para servidores e outros.	
<b>339030-46</b>	<b>MATERIAL BIBLIOGRÁFICO</b>
Registra o valor das despesas com material bibliográfico tais como: Jornais - revistas - periódicos em geral - anuários médicos - anuário estatístico - livros em geral e outros, podendo estar na forma de cd-rom e os materiais bibliográficos para bibliotecas públicas, conforme manual SIAFI código 02.11.35.	
<b>339030-50</b>	<b>BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS</b>
Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e outros.	
<b>339030-59</b>	<b>MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO</b>
Registra o valor das despesas com aquisição de material para divulgação institucional ou promocional do governo e de interesse público. Ex.: banner, painéis ilustrativos para divulgação de eventos, faixas promocionais, placas, etc.	
<b>339031-XX PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVASE OUTROS</b>	
Registra despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	
<b>339031-01</b>	<b>PREMIAÇÕES CULTURAIS</b>
Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter cultural.	
<b>339031-02</b>	<b>PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS</b>
Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter artístico.	
<b>339031-03</b>	<b>PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS</b>
Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter científico.	

<b>339031-04</b>	<b>PREMIAÇÕES DESPORTIVAS</b>
Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter desportivo.	
<b>339031-05</b>	<b>ORDENS HONORÍFICAS</b>
Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc., relativo a ordens honoríficas.	
<b>339032-XX MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	
Registra o valor das despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens e serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	
<b>339032-03</b>	<b>MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Registra valor aquisição de material de saúde (farmacológico, odontológico, hospitalar, medicamentos, órtese e prótese), gêneros alimentícios, material de cama, mesa, copa, cozinha, limpeza, higienização, uniformes, tecidos, aviamentos, manutenção de móveis e imóveis, ferramentas e outros assist.	
<b>339032-09</b>	<b>MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO</b>
Registra o valor das despesas com aquisição de material para publicidade e divulgação de programas do governo, para conscientização social ex.: camisetas, bonés, chaveiros, canetas, botons, com logomarcas, folders, cartazes, cartilhas e manuais, etc.	

<b>339033-XX PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	
Registra despesas orçamentárias com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive nos casos de mudanças de domicílio no interesse da Administração.	
<b>339033-01</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no país, inclusive quando ocorrer em decorrência de mudança de domicílio no interesse da administração.	
<b>339033-02</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no exterior, inclusive quando ocorrer em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	
<b>339033-03</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
Registra o valor das apropriadas despesas com locação de meios de transporte, tais como: veículos, aeronaves, embarcações e assemelhados.	

<b>339033-04</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
Registra o valor das despesas com locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	
<b>339033-08</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
Registra o valor das despesas com tarifas de pedágio, taxa mensal pela utilização do sistema e adesão ao sistema de identificação do veículo sem a necessidade de pará-lo.	

<b>339034-XX OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS</b>	
Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão-de-obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão-de-obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da lei complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art.19 dessa lei.	
<b>339034-01</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO</b>
Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da lei complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa lei.(nr)	

<b>339035-XX SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>	
Registra despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas, auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	
<b>339035-01</b>	<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>
Registra as despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica ou assemelhada.	

<b>339036-XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>	
Despesas com serviços de terceiros – pessoa física – não enquadrados nos elementos de despesas específicos.	
<b>339036-02</b>	<b>DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS</b>
Registra o valor das despesas com diárias pagas a prestadores de serviços para a administração pública, exceto a servidores públicos estatutários ou celetistas. (No país)	
<b>339036-06</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b>
Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística e outras.	
<b>339036-21</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não contemplados em subitens específicos.	

<b>339036-27</b>	<b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL</b>
Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de matérias para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e outros.	
<b>339036-28</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO E CONCURSO – GECC</b>
Registra as despesas com a gratificação por encargo de curso e concurso (GECC) devidas ao servidor público decorrentes do desempenho eventual das atividades previstas no art.2º do decreto 6.114/2007. Base legal: art.76-a e decreto 6.114, de 15 de maio de 2007. Obs.: para as demais despesas nas áreas de orientação e instrução, sugerimos utilizar a natureza 33903633.	
<b>339036-30</b>	<b>SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS</b>
Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício. Consultas - raio x - tratamento odontológico - e outros.	
<b>339036-33</b>	<b>SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b>
Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento por pessoa física, tais como: bolsa sênior (servidores aposentados do órgão), bolsa de multiplicadores (servidores da ativa do órgão), etc. Obs.: a gratificação por encargo de curso e concurso (art.76-a da lei 8.112/1990) é registrada em ND específica (33903628).	
<b>339036-35</b>	<b>SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL</b>
Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica - capina - jardinagem - operadores de máquinas e motoristas - recepcionistas - serviços auxiliares - e outros.	
<b>339036-39</b>	<b>FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS</b>
Destinada aos registros dos valores das despesas com serviços prestados por pessoa física em: fretes e carretos - remessa de encomendas - transporte de mercadorias e produtos - e outros.	
<b>339036-66</b>	<b>SERVIÇOS JUDICIÁRIOS</b>
Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.	

<b>339037-XX</b>	<b>LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA</b>
Registra despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	

<b>339037-01</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL</b>
Registra o valor das apropriações das despesas com apoio administrativo, operacional e assistência técnica necessários à manutenção das atividades do órgão, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. Assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquina, motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e outros.	

<b>339037-02</b>	<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>
Registra o valor das apropriações das despesas com limpeza e conservação em geral, tais como: limpeza e conservação de imóveis, lavagem de veículos, lavagem e higienização de roupas e outros, desde que o contrato especifique o quantitativo de pessoal a ser utilizado.	
<b>339037-03</b>	<b>VIGILÂNCIA OSTENSIVA</b>
Registra o valor das apropriações das despesas com vigilância ostensiva nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	
<b>339037-04</b>	<b>MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMÓVEIS</b>
Registra o valor das apropriações de despesas com locação de mão-de-obra para efetuar reparos e reformas de imóveis em geral, instalações elétricas, hidráulica e correlatas desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.	
<b>339037-05</b>	<b>SERVIÇOS DE COPA E COZINHA</b>
Registra o valor das apropriações de despesas com locação de mão-de-obra para efetuar serviços inerentes à copa e cozinha, tais como: preparo de alimentação, lanches, café e outros, desde que o contrato especifique o quantitativo de pessoal.	
<b>339037-06</b>	<b>MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MÓVEIS</b>
Registra o valor das apropriações das despesas com manutenção de bens móveis, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	

<b>339039-XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>	
Registra o valor das apropriações das despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.	
<b>339039-01</b>	<b>ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES</b>
Registra o valor das despesas com assinaturas de tv por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, software, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros que não se destinem a coleções ou bibliotecas.	
<b>339039-05</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b>
Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - informática e outras. Exceto os serviços de consultoria que devem ser classificados no elemento 35.	
<b>339039-09</b>	<b>ARMAZENAGEM</b>
Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados a armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	
<b>339039-10</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de interesse da administração pública.	

<b>339039-12</b>	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição - aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais - aparelhos telefônicos, telex e fax - calculadoras - eletrodomésticos - equipamentos de processamento de dados e periféricos - equipamentos gráficos - máquinas de escrever - turbinas - e outros.	
<b>339039-16</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis. Pintura - reparos e reformas de imóveis em geral - reparos em instalações elétricas e hidráulicas - reparos, recuperações e adaptações de bombas, carpetes, divisórias e lambris - manutenção de elevadores - limpeza de fossa - e outros.	
<b>339039-17</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos. Aparelhos de fax e telex - aparelhos de medição e aferição - aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais - calculadoras - eletrodomésticos - equipamentos de proteção e segurança - equipamentos gráficos - equipamentos agrícolas - máquinas de escrever - turbinas e outros.	
<b>339039-19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de reparos, manutenção, consertos, conservação e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento - estofamento - funilaria - instalação elétrica - lanternagem - mecânica - pintura - franquias e outros.	
<b>339039-20</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de reparos - consertos - revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não contemplados em subitens específicos.	
<b>339039-22</b>	<b>EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS</b>
Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de: conferências - reuniões técnicas - congressos - exposições - feiras - festejos populares - festivais e outros.	
<b>339039-23</b>	<b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>
Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos - tais como: coquetéis - festas de conagração - recepções e outras.	
<b>339039-25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Registra o valor pago em contrapartida aos serviços de organização e administração prestados por pessoa jurídica - tais como: taxa de administração paga ao Instituto Euvaldo Lodi e ao centro de integração empresa-escola CIEE - decorrente dos serviços de seleção e recrutamento de estudantes, tendo como objetivo o ingresso ao mercado de trabalho e programas de estágio - taxa de administração patrimonial das contribuições do banco central do Brasil, na qualidade de patrocinador, destinado ao custeio das aposentadorias e pensões concedidas com base na Lei 8.112/1990, e outros - taxa de administração referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos do órgão/entidade, inclusive gestão de abastecimento de combustíveis e de manutenção de veículos, com a utilização de cartão magnético. Dentre outras taxas de administração de outras naturezas.	

<b>339039-36</b>	<b>MULTAS INDEDUTÍVEIS</b>
Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente. Não relacionadas a obrigações tributárias.	
<b>339039-37</b>	<b>JUROS</b>
Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento. Não relacionadas a obrigações tributárias.	
<b>339039-41</b>	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO</b>
Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	
<b>339039-43</b>	<b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>
Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços.	
<b>339039-44</b>	<b>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>
Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de água e esgoto.	
<b>339039-45</b>	<b>SERVIÇOS DE GÁS</b>
Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.	
<b>339039-47</b>	<b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL</b>
Registra o valor das despesas com serviços de comunicação - radiodifusão e produção audiovisual prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos e outros. Serviços técnicos de captação, gravação, transmissão e distribuição de sinal de tv. Serviços de áudio, incluindo gravação, sonorização e locução."	
<b>339039-48</b>	<b>SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b>
Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.	
<b>339039-50</b>	<b>SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS</b>
Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares - odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício - tais como: análises clínicas - cirurgias, consultas - ecografias - endoscopias - enfermagem - esterilização exames de laboratório - raios-x, tomografias - tratamento odontológico - ultrassonografias e outros.	
<b>339039-51</b>	<b>SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análises minerais, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e outros.	
<b>339039-58</b>	<b>SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES</b>
Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000, tarifa de habilitação e cartões telefônicos para aparelhos de celular. Obs.: os serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, serão registrados na ND 33904014. Base legal: portaria conjunta SOF/STN 2, de 30/10/17.	

<b>339039-59</b>	<b>SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>
Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e outros.	
<b>339039-62</b>	<b>SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL</b>
Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.	
<b>339039-63</b>	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, bem como com serviços editoriais diversos, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados, plastificação de impressos, serviços de identificação de livros editados usando código de barras, serviços editoriais diversos.	
<b>339039-65</b>	<b>SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO</b>
Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	
<b>339039-66</b>	<b>SERVIÇOS JUDICIÁRIOS</b>
Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.	
<b>339039-69</b>	<b>SEGUROS EM GERAL</b>
Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos (DPVAT).	
<b>339039-74</b>	<b>FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e outras.	
<b>339039-77</b>	<b>VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO</b>
Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico e rastreamento de veículos.	
<b>339039-78</b>	<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>
Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, coleta de lixo, retirada de entulho, conservação dedetização e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado). Registra também, os serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos.	

<b>339039-84</b>	<b>SERVIÇOS DE OUTSOURCING - ALMOXARIFADO VIRTUAL</b>
Registra o valor das despesas decorrentes da prestação de serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, conforme dispõe a in 8, de 27/09/2018 do então MPDG.	

<b>339040-XX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. – PJ</b>
-----------------------------------------------------------------------

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à tecnologia da informação e comunicação – TIC, não classificados em outros elementos de despesa

<b>339040-06</b>	<b>LOCAÇÃO DE SOFTWARES</b>
------------------	-----------------------------

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de softwares. Contabiliza os programas de computador que são locados ou licenciados prontos (software de prateleira). Um dos termos mais utilizados é licenciamento temporário ou subscrição do software, ou seja, o software vai ser utilizado por um prazo definido em contrato. Ao término do contrato, o fornecedor poderá exigir a retirada do software do ambiente de produção do contratante.

<b>339040-07</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES</b>
------------------	----------------------------------------------------------------

Registra o valor das despesas com serviços de sustentação, atualização e adaptação de software já existente (em produção), incluindo: manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de software em demandas sem necessidade de alterações em requisitos funcionais. Não inclui os serviços que acrescentem novas funcionalidades ao programa. O serviço de sustentação engloba os serviços de operação, correção de defeitos e manutenção continuada de soluções de softwares assim como as demais atividades que garantam a disponibilidade, estabilidade e desempenho de soluções de softwares implantadas nos ambientes de produção.

<b>339040-11</b>	<b>SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC</b>
------------------	---------------------------------------------------------------------------------

Registra os serviços de operação e monitoramento para suporte a datacenter, infraestrutura da rede, mainframe high end e outras plataformas de TIC.

<b>339040-12</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC</b>
------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de TIC e periféricos, quando a alteração realizada subtraia defeitos e vícios ou substitua peças defeituosas, e não havendo o aumento no valor contábil do bem.

<b>339040-13</b>	<b>COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL</b>
------------------	----------------------------------------------

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de comunicação de dados e redes em geral, de diversos portes e abrangências geográficas.

<b>339040-14</b>	<b>TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS</b>
------------------	----------------------------------------------------------------

Registra os serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados. Obs.: os serviços de telefonia fixa e móvel que não integram pacote de comunicação de dados continuam sendo registrados no elemento de despesa 33903958.

<b>339040-16</b>	<b>OUTSOURCING DE IMPRESSÃO</b>
<p>Registra o valor gasto com serviços de outsourcing de impressão. Para o registro nestas naturezas, são consideradas as contratações de prestação de serviço que envolvam o fornecimento de equipamentos de impressão dentro das dependências da contratante, nas seguintes modalidades: franquia mais excedente de páginas; locação de equipamentos com pagamento por páginas impressas e modalidade "click" - sem franquia com pagamento apenas pelas páginas impressas. Serviços gráficos; impressões/cópias avulsas e impressão de grandes formatos não fazem parte do escopo desta natureza e devem ter seus lançamentos registrados em códigos distintos apropriados como por exemplo serviços gráficos; serviços de cópias e reprodução de documentos, etc.</p>	
<b>339040-23</b>	<b>EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS</b>
<p>Registra o valor das despesas com emissão de certificados digitais.</p>	

<b>339047-XX OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>	
<p>Registra o valor das apropriações das despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, exceto os incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso dessas obrigações. Aplica-se também para o pagamento de contribuição previdenciária incidente sobre serviço de terceiro, pessoa física, contratada para a execução de serviços técnicos profissionais, sem vínculo com a Administração, conforme Parecer SOF/DESOC 101, de 17 de dezembro de 1997.</p>	
<b>339047-10</b>	<b>TAXAS</b>
<p>Registra o valor da despesa com taxas pagas em função do exercício regular do poder de polícia, ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.</p>	
<b>339047-16</b>	<b>JUROS</b>
<p>Registra o valor da despesa com juros resultantes do pagamento com atraso das obrigações tributárias e contributivas. Os juros pagos pela administração pública estão sujeitos ao direito de regresso contra aqueles que os deram causa.</p>	
<b>339047-22</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>
<p>Registra o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-a da Constituição Federal)</p>	
<b>339047-27</b>	<b>MULTAS INDEDUTÍVEIS</b>
<p>Registra o valor da despesa com multas resultantes do pagamento com atraso das obrigações tributárias e contributivas, como também as multas pagas pelo descumprimento de obrigações acessórias exigidas pela legislação tributária. As multas pagas pela administração pública estão sujeitas ao direito de regresso contra aqueles que lhes deram causa. Esta conta registra as multas consideradas indedutíveis pela legislação na determinação do lucro real, ou seja, todas as multas por infrações fiscais, salvo as de natureza compensatória e as impostas por infrações de que não resultem falta ou insuficiência de pagamento de tributo (art. 344, §5º do decreto 3.000, de 26 de março de 1999 - RIR/99).</p>	

339048-XX OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Registra despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como: ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens não classificados, explícita ou implicitamente, em outros elementos de despesa, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	
339048-01	AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS
Registra o valor das despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesas.	

339092-XX DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Registra o cumprimento do artigo 37 da Lei nº 4320/1964, que dispõe: "As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	
339092-36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Registra as despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. Despesas de exercícios anteriores (artigo 37 da lei 4.320/1964).	
339092-37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Registra as despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. Despesas de exercícios anteriores (artigo 37 da lei 4.320/1964).	
339092-47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Registra as despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (imposto de renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de limpeza pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto os incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. Despesas de exercícios anteriores (artigo 37 da lei 4.320/1964).	

<b>339092-92</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<p>Registra as despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e, lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro. Despesas de exercícios anteriores (artigo 37 da lei 4.320/1964).</p>	

### **339093-XX INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Compreende o valor das apropriações de despesas correntes, com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória, não classificadas em elementos de despesa específicos.

#### **339093-02 RESTITUIÇÕES**

Compreende o valor das apropriações de despesas correntes, com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória, não classificadas em elementos de despesa específicos.

#### **339093-03 AJUDA DE CUSTO - PESSOAL CIVIL**

Registra o valor das despesas realizadas a título de ajuda de custo de pessoal civil. O servidor removido de ofício, no interesse da administração e com mudança de sede (art.53 § 3º, lei 8.112/90) tem direito à ajuda de custo.

#### **339093-05 INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - PESSOAL CIVIL**

Registra o valor das despesas realizadas a título de indenização de transporte de pessoal civil.

### **339147-XX OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (INTRA)**

Registra o valor das apropriações das despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, exceto os incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso dessas obrigações. Aplica-se também para o pagamento de contribuição previdenciária incidente sobre serviço de terceiro, pessoa física, contratada para a execução de serviços técnicos profissionais, sem vínculo com a Administração, conforme Parecer SOF/DESOC 101, de 17 de dezembro de 1997. Será utilizada para operações entre

órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

<b>339147-10</b>	<b>TAXAS</b>
Registra o valor da despesa com taxas pagas em função do exercício regular do poder de polícia, ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	
<b>339147-12</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP</b>
Registra o valor da despesa com contribuição para o programa de integração social (PIS) ou para o programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), apurada: - pelas empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, com base no faturamento do mês; - pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. (Lei nº 9.715/1998)	
<b>339147-16</b>	<b>JUROS</b>
Registra o valor da despesa com juros resultantes do pagamento com atraso das obrigações tributárias e contributivas. Os juros pagos pela administração pública estão sujeitos ao direito de regresso contra aqueles que os deram causa.	
<b>339147-18</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>
Registra o valor das apropriações das despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, exceto os incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso dessas obrigações. Aplica-se também para o pagamento de contribuição previdenciária incidente sobre serviço de terceiro pessoa física, contratadas para a execução de serviços técnicos profissionais, sem vínculo à administração conforme parecer SOF/desoc 101 de 17/12/1997. Será utilizada para operações entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	
<b>339147-27</b>	<b>MULTAS INDEDUTÍVEIS</b>
Registra o valor da despesa com multas resultantes do pagamento com atraso das obrigações tributárias e contributivas, como também as multas pagas pelo descumprimento de obrigações acessórias exigidas pela legislação tributária. As multas pagas pela administração pública estão sujeitas ao direito de regresso contra aqueles que lhes deram causa. Esta conta registra as multas consideradas indedutíveis pela legislação na determinação do lucro real, ou seja, todas as multas por infrações fiscais, salvo as de natureza compensatória e as impostas por infrações de que não resultem falta ou insuficiência de pagamento de tributo (art. 344. §5º do decreto 3.000, de 26 de março de 1999 - RIR/99). As multas decorrentes de atraso no recolhimento de tributos retidos pagos por entidades que gozam da imunidade tributária deverão ser registradas nesta conta.	

## 2.2. Despesas de capital

4	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
	Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

<b>449020-XX AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES</b>	
Registra o valor das apropriações das despesas com auxílio financeiro a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades.	
<b>449020-01</b>	<b>AUXÍLIO E/OU BOLSA A PESQUISADORES</b>
Registra os valores das despesas com auxílio financeiro/bolsa a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas diversas modalidades.	

<b>449030-XX MATERIAL DE CONSUMO</b>	
Registra o valor das apropriações das despesas com material de consumo.	
<b>449030-46</b>	<b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS</b>
Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros.	

<b>449040-XX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ</b>	
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à tecnologia da informação e comunicação – TIC, não classificados em outros elementos de despesa, compreendem as despesas classificadas como Despesas de capital.	

<b>449040-05</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO</b>
Registra o valor dos programas de computador que são adquiridos prontos (software de prateleira). Um dos termos mais utilizados na aquisição de software e o licenciamento perpétuo do software, ou seja, o comprador poderá utilizar o software por um prazo indefinido. O material de consumo e aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da lei 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. A esse critério, acrescentam-se o critério da fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e da transformabilidade, conforme pode ser visto no Manual da contabilidade aplicada ao setor público, parte I procedimentos contábeis orçamentários.	

<b>449051-XX OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	
Registra o valor da realização das despesas com obras em andamento, benfeitorias e instalações que sejam incorporáveis ao imóvel.	
<b>449051-80</b>	<b>ESTUDOS E PROJETOS</b>
Registra o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de viabilidade, etc., com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.	
<b>449051-91</b>	<b>OBRAS EM ANDAMENTO</b>
Registra o valor das apropriações das despesas com obras em andamento, tanto na fase de construção quanto em momento de operação da edificação. Exceto instalações hidráulicas, elétricas, etc., que deverão ser registradas em conta específica (3.4.4.9.0.51.92 - instalações).	
<b>449051-92</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>
Registra o valor das apropriações das despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de climatização, entre outras.	

<b>449052-XX EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	
Registra valor das despesas realizadas com aquisição de equipamentos e materiais que, com sua utilização, não percam a identidade física e constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.	

<b>449052-04</b>	<b>APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO</b>
Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes - amperímetro - aparelho de medição meteorológica - balanças em geral - bússola - calibrador de pneus - condutímetro - cronômetro - espectrofotômetro - hidrômetro - magnetômetro - manômetro - medidor de gás - mira-falante - níveis topográficos - osciloscópio - paquímetro - pirômetro - planímetro - psicrômetro - relógio medidor de luz - sonar - sonda - taquímetro telêmetro - teodolito - turbidímetro navegador GPS e outros.	
<b>449052-06</b>	<b>APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO</b>
Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações. Antena parabólica bloqueador telefônico - detector de chamadas telefônicas - fax-símile - fonógrafo - interfone - pabx - rádio receptor rádio telegrafia - rádio telex - rádio transmissor - secretaria eletrônica - tele-speaker e outros.	

449052-08	<b>APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES</b>
<p>Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes. Afastador - alargador - aparelho de esterilização - aparelho de raio x - aparelho de transfusão de sangue - aparelho infravermelho - aparelho para inalação - aparelho de ultravioleta - balança pediátrica - berço aquecido - biombo - boticão - cadeira de dentista - cadeira de rodas - câmara de infravermelho - câmara de oxigênio - câmara de radioterapia - carromaca - centrifugador - destilador - eletro analisador - eletrocardiográfico - estetoscópio - estufa - maca - medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro)- negatoscópio - mesa para exames clínicos - microscópio - tenda de oxigênio - termocautério e outros.</p>	
449052-10	<b>APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES</b>
<p>Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc. - arco - baliza - barco de regata - barra - bastão - bicicleta ergométrica - carneiro de madeira - carrossel - cavalo - dardo - deslizador - disco - halteres - martelo - peso - placar - remo - vara de salto e outros.</p>	
449052-12	<b>APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b>
<p>Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios domésticos, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em órgãos públicos, tais como: - aparelhos de copa e cozinha - aspirador de pó - batedeira - botijão de gás - cafeteira elétrica - chuveiro ou ducha elétrica - circulador de ar - conjunto de chá/café/jantar -escada portátil - enceradeira - exaustor - faqueiro - filtro de água - fogão - forno de micro-ondas- geladeira - grill -liquidificador - máquina de lavar louça - máquina de lavar roupa -máquina de moer café - máquina de secar pratos - secador de prato - tábua de passar roupas - torneira elétrica - umidificador de ar - aparelho de ar condicionados (tipo de embutir, portátil e split) e outros.</p>	
449052-18	<b>COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS</b>
<p>Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos e outros, mapotecas, dicionários, enciclopédias, periódicos encadernados, etc. Álbum de caráter educativo - coleções e materiais bibliográficos informatizados - dicionários - enciclopédia - ficha bibliográfica - jornal e revista (que constitua documentário) - livro - mapa - material folclórico - partitura musical - publicações e documentos especializados - repertório legislativo e outros.</p>	
449052-24	<b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO</b>
<p>Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema - alarme - algema - arma para vigilante - barraca para uso não militar - bóia salva-vidas - cabine para guarda (guarita) - cofre - extintor de incêndio - pára-raios - sinalizador de garagem - porta giratória - circuito interno de televisão, catracas e outros.</p>	

449052-26	<b>INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS</b>
Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral - clarinete - guitarra - pistão - saxofone - trombone - xilofone e outros.	
449052-28	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL</b>
Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de outros - balcão frigorífico - betoneira - exaustor industrial - forno e torradeira industrial - geladeira industrial - máquina de fabricação de laticínios - máquina de fabricação de tecidos - e outros.	
449052-30	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</b>
Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie - alternador energético - carregador de bateria - chave automática - estabilizador - gerador - haste de contato - nobreak - poste de iluminação - retificador - transformador de voltagem - trilho - truck- tunga - turbina (hidrelétrica) e outros.	
449052-32	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS</b>
Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas - aparelho para encadernação - copiadora - cortadeira elétrica - costuradora de papel - duplicadora - grampeadeira - gravadora de extenso - guilhotina - linotipo - máquina de offset - operadora de ilhoses - picotadeira - teleimpressora e receptadora de páginas e outros.	
449052-33	<b>EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>
Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos- amplificador de som - caixa acústica - data show -eletrola - equalizador de som - filmadora - flash eletrônico - fone de ouvido - gravador de som- máquina fotográfica - microfilmadora - microfone - objetiva - projetor - rádio - rebobinadora - retroprojetor - sintonizador de som - tanques para revelação de filmes tape-deck -televisor - tela para projeção - toca-discos - vídeo cassete e outros.	
449052-34	<b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>
Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam enquadrados nos demais grupos específicos- aparador de grama - bebedouro - carrinho de feira - container - furadeira - maleta executiva - urna eleitoral - ventilador de coluna e de mesa e outros.	
449052-35	<b>MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC (PERMANENTE)</b>
Registra a despesa orçamentária com aquisição de aparelhos e equipamentos de TIC. Material de TIC permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, conforme dispõe o MCASP. Obs.: normalmente as peças de informática devem ser contabilizadas como despesa de capital. Na contabilização de peças de reposição, imediata ou para estoque, deve ser considerada a natureza material de consumo (33903017). Entretanto, quando a aquisição for para substituir partes do computador e implicar relevantes alterações nas características funcionais, como, por exemplo, substituição de processador com aumento de velocidade da máquina, a despesa deve ser classificada como de capital (44903017).	

449052-36	<b>MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO</b>
<p>Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo - aparelho rotulador - apontador fixo (de mesa) - caixa registradora - carimbo digitador de metal - compasso - estojo para desenho - globo terrestre - grampeador (exceto de mesa) - máquina autenticadora - máquina de calcular - máquina de contabilidade - máquina de escrever - máquina franqueadora - normógrafo - pantógrafo - quebra-luz (luminária de mesa) - régua de precisão - régua t e outros - relógio protocolador.</p>	
449052-37	<b>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - ATIVOS DE REDE</b>
<p>Registra o valor das despesas com todos os equipamentos de TIC categorizados como ativos de rede: switches, roteadores, firewalls, equipamentos wireless - ap, roteadores e etc., exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.</p>	
449052-38	<b>MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA</b>
<p>Registra o valor das despesas com todas as máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas. - analisador de motores - arcos de serra - bomba para esgotamento de tambores - compressor de ar - conjunto de oxigênio - conjunto de solda - conjunto para lubrificação - desbastadeira - desempenadeira - elevador hidráulico - esmerilhadeira - extrator de precisão - forja - fundidora para confecção de broca - laminadora - lavadora de carro - lixadeira - macaco mecânico e hidráulico - mandril - marcador de velocidade - martelo mecânico - níveis de aço ou madeira - pistola metalizadora - polidora - prensa - rebitadora - recipiente de ferro para combustíveis - saca-pino - serra de bancada - serra mecânica - talhas - tanques para água - tarracha - testadora - torno mecânico - vulcanizadora e outros.</p>	
449052-39	<b>EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS</b>
<p>Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos. - bomba d'água - bomba de desentupimento - bomba de irrigação - bomba de lubrificação - bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico - desidratadora - máquina de tratamento de água - máquina de tratamento de esgoto - máquina de tratamento de lixo - moinho - roda d'água e outros.</p>	
449052-40	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS</b>
<p>Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas. - arado - carregadora - ceifadeira - compactador - conjunto de irrigação - conjunto moto-bomba para irrigação - cultivador - desintegrador - escavadeira - forno e estufa de secagem ou amadurecimento - máquinas de beneficiamento - microtrator - misturador de ração - moinho agrícola - motoniveladora - motosserra - pasteurizador - picador de forragens - plaina terraceadora - plantadeira - pulverizador - de tração animal ou mecânica - rolo compressor - roçadeira - semeadeira - silo para depósito de cimento - sulcador - trator de roda e esteira e outros.</p>	

449052-41	<b>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC – COMPUTADORES</b>
Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de TIC: desktops - notebooks (computadores portáteis ou ultraportáteis) - tablet - projetores - monitores ou tvs (quando utilizados em soluções de TIC) exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento.	
449052-42	<b>MOBILIÁRIO EM GERAL</b>
Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes. - abajur - aparelho para apoiar os braços - armário - arquivo de aço ou madeira - balcão (tipo atendimento) - banco - banqueta - base para mastro - cadeira - cama - carrinho fichário - carteira e banco escolar - charter negro - cinzeiro com pedestal - colchão - criado mudo - cristaleira - escrivaninha - espelho moldurado - estante de madeira ou aço - estofado- flipsharter - guarda louça - guarda roupa - mapoteca - mesa - penteadeira - poltrona - porta chapéu - prancheta para desenho - quadro de chaves - quadro imantado - quadro para editais e avisos - relógio de mesa/ parede/ponto - roupeiro - sofá - suporte para tv e vídeo - suporte para bandeira (mastro) - vitrine e outros.	
449052-45	<b>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC – IMPRESSORAS</b>
Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de TIC: impressoras multifuncionais, plotters, scanners e leitoras de código de barras, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.	
449052-46	<b>SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA</b>
Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria. - Animais não destinados a laboratório ou corte - animais para jardim zoológico - animais para produção, reprodução e guarda - animais para sela e tração - selas e outros.	
449052-47	<b>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC – TELEFONIA</b>
Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de TIC: centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, equipamentos para videoconferência (terminais, conversores de vídeo, soluções de streaming, câmeras para videoconferência), exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.	
449052-48	<b>VEÍCULOS DIVERSOS</b>
Registra o valor das despesas com veículos não contemplados em subitens específicos. - bicicleta - carrinho de mão - carroça - charrete - empilhadeira e outros.	
449052-51	<b>PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS</b>
Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados. - Biombos - carpetes (primeira instalação) - cortinas - divisórias removíveis - estrados - persianas - tapetes - toldo - grades - mastro para fixação de antena de rádio - bicicletários removíveis.	

449052-52	<b>VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA</b>
Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: - ambulância - automóvel - basculante - caçamba - caminhão - carro-forte - consultório volante - furgão - lambreta - microônibus - motocicleta - ônibus - rabeção - vassoura mecânica - veículo coletor de lixo - unidade móvel de radiomonitoragem e outros.	
449052-87	<b>MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO</b>
Registra o valor das apropriações das despesas com materiais de consumo controlados como de uso duradouro.	

Fonte: CONNATSOE.

### 3. DÚVIDAS RECORRENTES

#### 3.1. O que é despesa orçamentária?

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, a Despesa orçamentária ou despesa pública compreende “o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.” Assim, a despesa orçamentária é toda saída de numerário que depende de autorização legislativa para ser efetivada. Esta autorização legislativa diz respeito à consignação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA.

#### 3.2. Como a despesa orçamentária é classificada?

No que concerne à classificação, a despesa orçamentária possui algumas categorias como: i) institucional; ii) funcional; ii) por estrutura programática; e iv) por natureza. Para efeito de aplicação ao caso da Universidade Federal do Cariri, nos interessa saber o que representa a classificação por natureza.

A classificação por natureza subdivide-se em Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa e Elemento de Despesa.

A Categoria Econômica compreende as despesas correntes e de capital, representa nos seguintes códigos:

Categoria Econômica		
3	Despesas correntes	São todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
4	Despesas de capital	São aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Fonte: MCASP (2018).

O Grupo de Natureza de Despesa (GND) serve como um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. O Grupo de Natureza de Despesa é representado pelos seguintes códigos:

Grupo de Natureza de Despesa		
1	Pessoal e Encargos Sociais	Despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações etc.
2	Juros e Encargos da Dívida	Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3	Outras Despesas Correntes	Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
4	Investimentos	Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
5	Inversões Financeiras	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
6	Amortização da Dívida	Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Fonte: MCASP (2018).

No caso da Universidade Federal do Cariri, os GNDs mais recorrentes são 3 – Outras Despesas Correntes e 4 – Investimentos. A título de ilustração, a combinação da Categoria Econômica “3 – Despesas Correntes” com o código do GND “3 – Outras Despesas Correntes” resulta na numeração **33**, sendo estes os primeiros dígitos que compõem a codificação da natureza de despesa constante nas notas de empenho, a qual será complementada pela Modalidade de Aplicação e, finalmente, pelo Elemento de Despesa.

A Modalidade de Aplicação, normalmente identificada pelos códigos **90** (Aplicações Diretas decorrentes de operação entre Órgãos Federais e Instituições não Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS) e **91** (Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social), serve para indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. A combinação com os dois dígitos do exemplo anterior resulta nos seguintes códigos: **3390** e **3391**.

O Elemento de Despesa é o quarto código que compõe a natureza de despesa, sendo representado por dois dígitos, servindo para identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, etc. Utilizando os dados do exemplo anterior, o resultado da combinação dos três primeiros códigos com o Elemento de Despesa identifica a despesa propriamente dita. Por exemplo, a numeração **33.90.30**, identifica uma despesa corrente com aquisição de material de consumo (informação fornecida pelo código 30), realizada pelo Órgão integrante do OFSS com terceiros (não integrante do OFSS). Ademais, o Elemento de Despesa pode ser complementado pela informação de SUB-item, a qual é composta por dois dígitos, e serve para especificar/detalhar o Elemento de Despesa.

### 3.3. Como diferenciar material de consumo e material permanente?

O art. 2º, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, define o que se entende por material de consumo e material permanente, conforme segue:

- A) Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois exercícios;
- B) Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois exercícios.

Para distinguir se um material é ou não permanente, são adotados os seguintes parâmetros excludentes:

- I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua

identidade;

III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

### 3.4. Quando classificar despesas correntes?

Classificam-se como despesas correntes todas aquelas com manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital como, por exemplo, material de consumo, bolsas acadêmicas, mão de obra, diárias, manutenção de software, apoio administrativo.

### 3.5. Quando classificar despesas de capital?

Classificam-se como despesas de capital todas aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Integram essa categoria as despesas que contribuem para a expansão da máquina pública, entendidas como as despesas com a produção ou geração de novos bens ou serviços.

Se faz importante observar que as despesas orçamentárias de capital mantêm uma correlação com o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4 – investimentos e 5 – inversões financeiras) ou o registro de desincorporação de um passivo (no caso do grupo de despesa 6 – amortização da dívida).

São exemplos de despesas de capital as despesas relacionadas com aquisição de materiais e equipamentos, obras e instalações, aquisição de veículos, aquisição de imóveis, aquisição e desenvolvimento de softwares.

No caso de aquisição de peças para substituição de partes de computador implicar em melhorias na sua funcionalidade como, por exemplo, aumento da velocidade da máquina decorrente da substituição de processador, a despesa com essa aquisição classifica-se como despesa de capital, devendo haver registro de incorporação do ativo.

### 3.6. Como se estrutura a identificação da natureza de despesa orçamentária?

A codificação da natureza de despesa obedece a estrutura estabelecida no art. 5º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, que será “c.g.mm.ee.dd”, onde:

- a) “c” representa a Categoria Econômica: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
- b) “g” identifica o Grupo de Natureza de Despesa. As despesas correntes possuem os Grupos: 1 - Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes. Os Grupos das despesas de capital são: 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; e 6 - Amortização da Dívida;
- c) “mm” representa a Modalidade de Aplicação, tendo por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;
- d) “ee” representa o Elemento de Despesa, cuja finalidade é identificar os objetos de gasto; e
- e) “dd” identifica o Subitem da natureza da despesa, e detalha o elemento de despesa.

### 3.7. Como escolher o tipo de empenho que devo utilizar?

O empenho de despesa classifica-se em:

- I. Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
- II. Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e
- III. Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

Trazendo para o contexto da UFCA, a modalidade de empenho ordinário é recorrente nas aquisições de materiais e equipamentos, contratação de pessoa jurídica para ministrar cursos de capacitação, pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso –

GECC. A modalidade de empenho estimativo, normalmente, é utilizada nos empenhos de diárias, bolsas acadêmicas, passagens e outros cujo valor poderá ser reforçado/anulado ao longo do exercício. A modalidade de empenho global é utilizada para empenhar despesas referentes a contratos de caráter continuado como, por exemplo, apoio administrativo, limpeza e conservação, locação de mão de obra, manutenção de elevadores, obras e instalações, entre outras, sujeitas a reforço/anulação ao longo do exercício.

### 3.8. Como diferenciar quando as despesas contratadas devem ser consideradas investimentos (obras e instalações), ou quando devem ser consideradas prestação de serviços de terceiros?

De acordo com o item 4.6.1.3. do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

- a) Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
- b) Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- c) Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e
- d) Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

As despesas com investimentos classificadas como obras e instalações são aquelas que ocasionam a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel.

### 3.9. Como diferenciar quando as despesas contratadas devem ser consideradas Reformas, ou quando devem ser consideradas Ampliação?

- a) Reforma: trata-se da modificação de uma edificação ou a substituição de materiais nela empregados, sem acréscimo de área. Pode significar, ainda, a execução de melhoramento nas construções, colocando o objeto em condições normais de uso ou funcionamento, sem alterar ou ampliar a sua capacidade ou medidas originais. Sendo assim, classificar-se-á em 3.3.90.39.XX.
- b) Ampliação ou acréscimo: trata-se de obra realizada em edificação preexistente, que acarrete aumento da área construída. Diz respeito, ainda, à obra que preserva o

projeto originário, mas amplia a área ou a capacidade de construção. Sendo assim, classificar-se-á em 4.4.90.51.XX.

OBS: Quando a despesa ocasionar ampliação do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, ou seja, despesa de capital. Quanto às reformas em que não ocorram a ampliação física do imóvel, mas que comprovadamente as despesas ocasionam ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tais despesas deverão ser consideradas como despesas de investimento.

Se algum imóvel tiver sua estrutura ampliada, ou seja, forem construídos novos acessos de acessibilidade como rampas, esse gasto deve se enquadrar como despesa de capital.

### 3.10. Como classificar a despesa com a contratação de serviços de terceiros para confecção de material por encomenda?

De acordo com o MCASP, 8ª edição – Procedimentos Contábeis Orçamentários, a despesa orçamentária só deverá ser classificada como serviços de terceiros, (elemento de despesa 33.90.36.XX - Pessoa Física, ou 33.90.39.XX - Pessoa Jurídica), se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Dessa forma, se não houver fornecimento do material destinado à confecção por parte do órgão ou entidade, a despesa será de material e não de serviços.

Quanto à classificação do material, depende do fim a que ele se destina, podendo ser nos seguintes elementos:

- 33.90.30.XX –Material de Consumo
- 33.90.32.XX –Material de Distribuição Gratuita
- 44.90.52.XX –Equipamentos e Material Permanente.

Convém salientar que estas situações podem ocasionar dúvidas em razão da divergência entre a adequada classificação orçamentária e o tipo de documento fiscal emitido pela contratada.

### 3.11. Como proceder quando a natureza do documento fiscal (Nota Fiscal) apresentada pela Contratada é diferente da classificação orçamentária (objeto) contratado (situação anterior)?

Conforme constante no MCASP, 8ª edição, nesses casos, a Contabilidade deve

procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência, ao invés da forma, e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar o patrimônio e controlar o orçamento. Portanto, a despesa orçamentária deverá ser categorizada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, sendo classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.

Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço, e a despesa orçamentária será classificada no elemento de despesa 30 – material de consumo –, pois não há fornecimento de matéria-prima.

Obs: No que se refere à retenção dos tributos, a mesma se dará em conformidade com o documento fiscal emitido.

### 3.12. Como classificar as despesas com “Estudos e Projetos”?

As despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de viabilidade etc, cuja finalidade seja avaliar a necessidade de uma obra, devem ser classificadas na natureza 4.4.90.51-80. Exemplos: topografia, combate a incêndio, projeto ambiental.

### 3.13. Como classificar as despesas com softwares?

A classificação das despesas com aquisição/locação de softwares e demais despesas com TI são detalhadas na Macrofunção 021130, disponível em: [https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1621:021130-despesas-com-ti&catid=755&Itemid=376](https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1621:021130-despesas-com-ti&catid=755&Itemid=376)

### 3.14. Como devo classificar os materiais para divulgação?

De acordo com a macrofunção 02.03.32 - Classificação das despesas do Tesouro Nacional, os materiais de divulgação podem ser classificados nas naturezas de despesa: 3.3.90.32-09 – MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO, se for material para distribuição gratuita; e 3.3.90.30-59 – MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO, se for material de publicidade sem distribuição gratuita.

Nesses casos, deve-se observar a finalidade de aplicação desses materiais. Caso seja para divulgação de ações institucionais, classifica-se na natureza 3.3.90.30-59; caso seja para divulgação de campanhas de conscientização social, a natureza deve ser

3.3.90.32-09.

Nessas contas registram as despesas com aquisição de material para publicidade, divulgação e distribuição gratuita, como: camisetas, bonés, chaveiros, canetas, botons, com logomarcas, adesivos, banner, botons, faixa de divulgação, kit universitário para distribuição em projeto. A gráfica pode fornecer todo o material e mão de obra, entregando o produto pronto para distribuição.

### 3.15. Como classificar os serviços gráficos e editoriais?

Essa dúvida surge quando se faz necessário adquirir materiais que são impressos e conseqüentemente estocáveis e/ou eventos que demandam algum tipo de serviços gráficos. Deve-se observar, para uma correta classificação, os aspectos que caracterizam o tipo de evento, se serviço prestado ou se material adquirido, se é editorial ou de impressão.

Serviços editoriais: classificam-se na natureza de despesa 3.3.90.39-63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS. Exemplo: Aquisições de serviços de diagramação. A diagramação é fundamental em websites, blogs, revistas, jornais e outros materiais gráficos.

Quando for referente a materiais impressos, analisa-se a finalidade da aplicação, ou seja, se materiais de expediente, bibliográfico ou de divulgação.

MATERIAL DE EXPEDIENTE – 3.3.90.30-16: Registra as despesas com materiais impressos para utilização direta na gestão e organização das atividades administrativas da área meio e fim da instituição.

MATERIAL BIBLIOGRÁFICO – 3.3.90.30-46: Registra as despesas com impressões de revistas e demais publicações e periódicos de Ensino, Pesquisa e Extensão. Exemplo: Revista Caracteres.

MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO – 3.3.90.30-59: Registra os materiais impressos pela gráfica utilizados na divulgação institucional. Exemplo: Revista Entrelinhas.

Obs: este questionário foi adaptado de IF Sul de Minas Gerais

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôles dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm)>. Acesso em: 17 mar. 2021

\_\_\_\_\_. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicaocompilado.htm>>. Acesso em: 17 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/-LCP101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/-LCP101.htm)>. Acesso em: 17 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999**. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1999/Portaria\\_Ministerial\\_42\\_de\\_140499.pdf/](http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1999/Portaria_Ministerial_42_de_140499.pdf/)>. Acesso em: 17 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001**. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências. Brasília, DF, Disponível em: <[http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015-2/arquivos%20portarias-sof/portaria-interm-163\\_2001\\_atualizada\\_2015\\_02set-2015.pdf/](http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015-2/arquivos%20portarias-sof/portaria-interm-163_2001_atualizada_2015_02set-2015.pdf/)>. Acesso em: 17 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002**. Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. Disponível em: <[https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_448\\_2002\\_Material-deCapital-deConsumo.pdf](https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_448_2002_Material-deCapital-deConsumo.pdf)>. Acesso em: 17 mar. 2021

\_\_\_\_\_. **Portaria Conjunta nº 02, de 10 de dezembro de 2014**. Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor. Disponível em: <<https://www.simplesinformatica.com/site/wp-content/uploads/2015/08/STN-2014-SOF-Portaria-Conjunta-N02-Alteracao-163.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Portaria SOF nº 23, de 04 de maio de 2017**. Disponibiliza o Manual Técnico de Orçamento da União e dispõe sobre suas atualizações. Disponível em: <<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=58&data=05/05/2017>>. Acesso em: 17 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 8. Ed. Brasília, 2018. 469 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Economia. Secretaria de Orçamento Federal. **Manual Técnico de Orçamento MTO**. Edição de 2020. Brasília, 2019. 151 p.

INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS. **Manual Institucional de Classificação da Despesas Pública**. Disponível em: < [https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/images/-Contabilidade/2021/Manual\\_de\\_Despesas/0-3\\_-\\_Manual\\_Institucional\\_de\\_Classifica%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_Despesa\\_P%C3%ABblica\\_FEV21.pdf](https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/images/-Contabilidade/2021/Manual_de_Despesas/0-3_-_Manual_Institucional_de_Classifica%C3%A7%C3%A3o_da_Despesa_P%C3%ABblica_FEV21.pdf)>. Acesso em: 17 mar. 2021.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Manual SIAFI, Macrofunção - 020332 – Classificações Orçamentárias**. Disponível em: <[https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1567:020332classificacoes-orcamentarias&catid=749&Itemid=376](https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1567:020332classificacoes-orcamentarias&catid=749&Itemid=376)>. Acesso em: 17 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Manual SIAFI, Macrofunção - 021130 - Despesas com TI**. Disponível em: <[https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1621:021130-despesas-com-ti&catid=755&Itemid=376](https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1621:021130-despesas-com-ti&catid=755&Itemid=376)>. Acesso em: 17 mar. 2021.